



## DIRETORIA COLEGIADA

### ATA DA 984ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e dez minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Octogésima Quarta Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor Robson Crepaldi e o chefe da Secretaria-Geral, Maurício Drummond Uzeda. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

#### 1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

##### 1.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

###### 1.1.1 Processo nº 50500.097075/2022-56

**Interessado:** Ouvidoria

**Assunto:** Relatório Final da Audiência Pública nº 8/2023, que teve como objetivo tornar pública, colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade.

**Decisão:** Conforme Voto DGS – 34/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 008/2023, realizada entre os dias 23 de agosto e 6 de outubro de 2023 com o objetivo de tornar pública e colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade.

###### 1.1.2 Processo nº 50500.367409/2023-45

**Interessado:** Viação Apuí Transportes e Turismo Ltda.

**Assunto:** Encerramento dos trabalhos da comissão referente ao Processo Administrativo Ordinário instaurado em face do agente regulado conforme Portaria Sufis nº 93, de 30 de novembro de 2023.

**Decisão:** Conforme Voto DGS – 32/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por aplicar à empresa Viação Apuí Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 07.835.038/0001-23, a sanção de cassação do ato de outorga de direito de operação da linha Apuí/AM - Porto Velho/RO, de prefixo 01-9501-00, e respectivo mercado, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

### 1.1.3 Processo nº 50501.326323/2018-95

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 262/2022/CIPRO/SUROD, de 29 de abril de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DGS – 33/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu pelo conhecimento do Recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – CONCERT, sem efeito suspensivo, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada, aplicando-se a penalidade no patamar de 245,7 (duzentos e quarenta e cinco inteiros e sete décimos) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação aos itens 219 ao 223 do Contrato de Concessão.

### 1.1.4 Processo nº 50500.371339/2019-43

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 256/2022/CIPRO/SUROD, de 29 de abril de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DGS – 35/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu pelo conhecimento do Recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio – CONCERT, sem efeito suspensivo, para, no mérito, manter a penalidade a ela aplicada, aplicando-se a penalidade no patamar de 367,2 (trezentos e sessenta e sete inteiros e dois décimos) Unidades de Referência de Tarifa – URT's., por violação ao item 219 ao 223 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

## 1.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

### 1.2.1 Processo nº 50500.322627/2019-74

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio. - Concer

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 100/2022/GERER/SUROD, de 2 de março de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DLL – 29/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONCERT e, no mérito, julgar improcedentes os argumentos trazidos, devendo ser mantida a penalidade de multa no patamar de 900 (novecentas) de Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por violação do art. 9º, inciso XII, da Resolução ANTT nº 4.071/2013.

### 1.2.2 Processo nº 50501.326335/2018-10

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio. - Concer

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 264/2022/SUROD, de 29 de abril de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DLL – 32/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecimento do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo penalidade de multa no patamar de 251,1 (duzentos e cinquenta e um inteiros e um décimo) URT (Unidades de Referência de Tarifa, por infringir o disposto no item 219 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

### 1.2.3 Processo nº 50500.364984/2023-96

**Interessado:** Expresso Vila Rica Ltda.

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário instaurado em desfavor da empresa.

**Decisão:** Conforme Voto DLL – 30/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por aplicar à empresa Expresso Vila Rica Ltda., CNPJ nº 05.373.334/0001-24, a sanção de cassação da Licença Operacional (LOP) nº 20, que lhe concedeu o direito de operação das linhas Itacarambi/MG - Cocos/BA, prefixo 06-0632-00, Juvenília/MG - Brasília/DF, prefixo 06-0376-00, Brasília/DF - Itacarambi/MG, prefixo 12-0143-00, Brasília/DF - Januária/MG, prefixo 12-0144-00, Brasília/DF - Bonfinópolis de Minas/MG, prefixo 12-0332-00, Formosa/GO - Unaí/MG, prefixo 12-0346-00, Brasília/DF - São Francisco/MG, prefixo 12-0391-00, Brasília/DF - Chapada Gaúcha/MG, prefixo 12-0392-00, Brasília/DF - Itacarambi/MG, prefixo 12-0143-61, Brasília/DF - Januária/MG, prefixo 12-0144-61, Brasília/DF - Bonfinópolis de Minas/MG, prefixo 2-0332-61, Brasília/DF - São Francisco/MG, prefixo 12-0391-62, e Brasília/DF - Chapada Gaúcha/MG, prefixo 12-0392-61, e respectivos mercados, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

## 1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

### 1.3.1 Processo nº 50500.263671/2023-11

**Interessado:** Confederação Nacional dos trabalhadores em Transporte Terrestre e Logística - CNTTL

**Assunto:** Recurso interposto em face da decisão de indeferimento ao pedido de celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a Confederação Nacional dos trabalhadores em Transporte Terrestre e Logística – CNTTL.

**Decisão:** A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator, com fulcro no art. 55 do Regimento Interno.

### 1.3.2 Processo nº 50500.041846/2020-99

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio. - Concer

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 247/2022/CIPRO/SUROD, de 31 de maio de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DLA – 28/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecimento do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo penalidade de multa no patamar de 192 (cento e noventa e dois) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por conduta que configura o ilícito descrito no item 219 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

### 1.3.3 Processo nº 50500.021210/2014-82

**Interessado:** Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio. - Concer

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão nº 302/2020/SUROD, de 16 de agosto de 2022, que manteve a aplicação de penalidade.

**Decisão:** Conforme Voto DLA – 29/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecimento do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo penalidade de multa no patamar de 303 (trezentos e três) Unidades de Referência de Tarifa – URT's, por conduta que configura o ilícito descrito no art. 6º, XXIV da Resolução ANTT nº 4.071/2013.

### 1.3.4 Processo nº 50500.349057/2023-46

**Interessado:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura

**Assunto:** Relatório da Audiência Pública nº 11/2021 que trata das sugestões e contribuições realizadas às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade, o lote CN 2, compreendendo as rodovias BR-060/364/GO e BR-364/MT.

**Decisão:** Conforme Voto DLA – 45/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 011/2021, realizada no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, que teve como objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do lote rodoviário composto pela rodovia BR-060/GO, do entroncamento com a GO-412 em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-364/GO em Jataí/GO; BR-364/GO, do entroncamento com a BR-060 em Jataí/GO até a Divisa GO/MT; BR-364/MT, entre a Divisa GO/MT até o entroncamento com a BR-163/MT em Rondonópolis/MT, e contornos de Alto Araguaia/MT e Santa Rita do Araguaia/GO com extensão de 502,80 km.

Dado o encerramento da Noningentésima Octogésima Quarta Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às dezessete horas e vinte e oito minutos, da qual, para constar, eu, Maurício Drummond Uzeda, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor-Geral

**GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor

**LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**

Diretor

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

Diretor

**LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**

Diretor

**MILTON CARVALHO GOMES**

Procurador-Geral da PF/ANTT

**MAURÍCIO DRUMMOND UZEDA**

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 21/06/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 21/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/06/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 22/06/2024, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 25/06/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 25/06/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 26/06/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24182803** e o código CRC **8E19D962**.

---